



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Pequenas Compras nº 02/2026

Em observância ao disposto no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 04/2024, que regulamenta no âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Contestado (COINCO) o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, bem como ao que estabelece o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, a fim de instruir o Processo de Pequenas Compras nº 03/2026, justifica-se e expõe-se o seguinte:

1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE:

O presente processo de pequenas compras refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, destinado à realização da Assembleia do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO, realizada no dia 20/03/2026, com público estimado de 12 (doze) pessoas.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar alimentação aos participantes durante o evento institucional, garantindo condições adequadas para a realização dos trabalhos, considerando a duração da assembleia e a natureza oficial do encontro.

Quanto ao procedimento adotado, este encontra respaldo no inciso VI, do § 2º, do Decreto nº 04/2024, tendo em vista a inexistência de contrato vigente ou procedimento licitatório específico para este tipo de fornecimento, tratando-se de despesa eventual, de pequena monta e não habitual no âmbito do Consórcio.

VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço; (...)

Dessa forma, a escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço, disponibilidade de entrega na data e local estipulados, bem como a adequação do objeto às especificações solicitadas.

2. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Quanto ao preço cobrado tem-se que o mesmo está perfeitamente de acordo com aqueles praticados no mercado local e regional.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

Os preços comparados foram os seguintes:

Contratante/Contratada	Produto/Serviço	Valor Total
PADARIA E CONFEITARIA MAZZUCO (60.629.317/0001-13)	COFFEE BREAK	R\$ 262,00
SUPERMERCADO FRANCIOSI LTDA (10.623.678/0001-84)	COFFEE BREAK	R\$ 351,68
SUPERMERCADO MYATÃ LTDA	COFFEE BREAK	NÃO ENCAMINHOU

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa **PADARIA E CONFEITARIA MAZZUCO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.629.317/0001-13, mostrou-se o mais vantajoso para a Administração, estando compatível com os preços praticados no mercado local e regional.

Importante destacar que a escolha considerou não apenas o menor preço, mas também a capacidade de atendimento das especificações solicitadas, a qualidade dos produtos ofertados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ademais, restou comprovado que a empresa selecionada possui regularidade fiscal e apresenta condições adequadas para a execução do objeto contratado

Curitibanos (SC), 19 de março de 2026.

João Maria de Nascimento
Diretor Executivo do COINCO